



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas

INFORMAÇÕES DO PROTOCOLO

Protocolo
Nº 2695814/2024

Folha 1/32



Informações do Protocolo

Nome do Solicitante:

COMISSÃO DE RENOVAÇÃO DO TERÇO 2024

Assunto:

PROCESSO

Emissão:

13/08/2024

Cadastro:

13/08/2024

Situação:

Aberto

Descrição:

RELATÓRIO CONCLUSIVO DA COMISSÃO DE RENOVAÇÃO DO TERÇO DO PLENÁRIO DO CREA-AM CRT/2024, PARA EXERCÍCIO 2025.

Declarações

Documentos

Tipo:	Data:	Observação:
ANEXO	15/08/2024	
ANEXO	10/09/2024	
ANEXO	15/08/2024	

Movimentos

Passo	Nome do usuário	Data Envio	Ação	Origem	Destino
1	Aldine Patrícia Vieira Pereira	13/08/2024 13:29:56	Recebimento	CPRT - RENOVAÇÃO DO TERÇO	CPRT - RENOVAÇÃO DO TERÇO
Descrição		Passo Inicial.			
2	Aldine Patrícia Vieira Pereira	15/08/2024 10:47:18	Envio	CPRT - RENOVAÇÃO DO TERÇO	ASPC - ASSESSORIA DE PLENÁRIO E COMISSÕES
Descrição		Segue para providências.			
3	Aline Telles Lima	19/08/2024 12:44:58	Envio	ASPC - ASSESSORIA DE PLENÁRIO E COMISSÕES	CPRT - RENOVAÇÃO DO TERÇO
Descrição		Segue Decisão PL 314/2024 proferida na 581 Reunião ordinária de Plenário do CREA-AM para demais providencias que o caso requer.			
4	Aldine Patrícia Vieira Pereira	29/08/2024 13:53:36	Envio	CPRT - RENOVAÇÃO DO TERÇO	CHGB - CHEFE DO GABINETE
Descrição		Segue para envio ao Confea o Relatório Conclusivo da CRT 2024, de acordo com e-mail enviado.			
5	Renata Lasmair Catão	29/08/2024 15:30:56	Recebimento	CHGB - CHEFE DO GABINETE	CHGB - CHEFE DO GABINETE
Descrição		De ordem, atendido OFÍCIO 2314/2023-GP/CREA-AM.			
6	Inês Brito Monteiro	10/09/2024 13:06:14	Envio	CHGB - CHEFE DO GABINETE	CPRT - RENOVAÇÃO DO TERÇO
Descrição		CONFIRMADO RECEBIMENTO DO OFICIO			

Movimentos ao colegiado

Passo	Conselheiro	Reuniao	Vinculado ao passo	Data	Hora
1	AMARILDO ALMEIDA DE LIMA	1393 - Com inicio em: 15/08/2024 - Realizada	1	15/08/2024	10:01:39
1	AMARILDO ALMEIDA DE LIMA	1382 - Com inicio em: 15/08/2024 - Realizada	2	15/08/2024	10:57:40



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

RELATÓRIO E VOTO FUNDAMENTADO

Origem:	Plenário		
Reunião:	8/2024		
Protocolo:	2695814/2024		
Assunto:	PROCESSO		
Interessado(a):			
Relator:	AMARILDO ALMEIDA DE LIMA		
Local:	Manaus	Data:	15/08/2024

ANÁLISE

1. ENTIDADES DE CLASSE E INSTITUIÇÕES DE ENSINO NOVAS: Nenhuma Entidade de Classe e Instituição de Ensino novas passarão a obter assento no Plenário do CREA-AM para 2025. 2. SITUAÇÃO DAS ENTIDADES DE CLASSE JÁ REGISTRADAS NO CREA-AM: As Entidades de Classe abaixo relacionadas, atenderam à solicitação documental obrigatória (à luz da Resolução 1.070/2015 do CONFEA) e no prazo regulamentar, conforme análise e instrução da Assessoria Técnica, e mais a Decisão da Comissão de Renovação de Terço que integram os seus respectivos processos. São elas: Associação Brasileira dos Engenheiros Civis-ABENC/AM, Associação dos Engenheiros Mecânicos e Industriais do Estado do Amazonas-ABEMEC/AM, Associação Amazonense do Engenheiros de Segurança do Trabalho-AAMEST, Associação dos Engenheiros Agrônimos do Estado do Amazonas-AEAEA, Associação dos Profissionais da Engenharia Florestal do Estado do Amazonas-APEFEA, Associação dos Profissionais de Agrimensura e Geomensores-APA-Geo, Associação dos Engenheiros de Pesca- AEP, Associação dos Engenheiros Ambientais do Amazonas-AENAMBAM, Associação Brasileira dos Engenheiros Eletricistas-ABEE/SEÇÃO AM, Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia do Amazonas – IBAPE/SEÇÃO AM, Associação dos Engenheiros e Arquitetos do Amazonas-AEAA Sindicato dos Engenheiros no Amazonas-SENGE-AM FILTRO: Cabe a ressalva de que estas duas últimas (Associação dos Engenheiros e Arquitetos do Amazonas-AEAA e Sindicato dos Engenheiros no Amazonas-SENGE-AM) que se encontravam com seus registros suspensos desde 2019, conforme Decisões Plenárias 403/2019 e 408/2019, respectivamente, se tornaram aptas a participarem do Processo de Renovação do Terço. O FILTRO extraído das Entidades de Classe deu-se com base nos seguintes critérios (adotados para todas, indistintamente): Profissionais adimplentes com o CREA-AM até 31/12/2023, excetuando-se: profissionais falecidos, profissionais com registro suspenso, profissionais com registro interrompido, profissionais com registro cancelado e profissionais com registro vistado, mas que efetuaram o pagamento da anuidade em outro CREA. E ainda, foi realizada a conferência do TERMO DE OPÇÃO, disponibilizado no Sistema Corporativo do CREA-AM (SITAC), para que aqueles profissionais, associados em mais de uma Entidade de Classe, pudesse fazer a sua opção para escolha de uma delas. 3. INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR As instituições de ensino abaixo relacionadas encaminharam a documentação no prazo regulamentar, assim as tornando aptas para revisão de registro pela CRT/2024 – CREA/AM: FUNDAÇÃO CENTRO ANÁLISE, PESQUISA E INOVAÇÃO-FUCAPI, CENTRO UNIVERSITÁRIO DO NORTE-UNINORTE, CENTRO UNIVERSIDADE LUTERANO DE MANAUS-ULBRA, UNIVERSIDADE NILTON LINS-NILTON LINS, UNIVERSIDADE PAULISTA-UNIP, UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS-UFAM, UNIVERSIDADES DO ESTADO DO AMAZONAS-UEA, INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS-IFAM, FACULDADE MARTHA FALCÃO WYDEN-MARTHA FALCÃO, FACULDADE ESTÁCIO, e CENTRO UNIVERSITÁRIO CEUNI-FAMETRO.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

RELATÓRIO E VOTO FUNDAMENTADO

FUNDAMENTAÇÃO

RESOLUÇÃO 1070/2015. RESOLUÇÃO 1071/2015.

VOTO

Por todo o exposto e, com base nas análises efetuadas e nas Planilhas eletrônicas disponibilizadas pelo CONFEA, para fins de cálculo da proporcionalidade dos representantes das entidades de classe e instituições de ensino superior em suas diversas modalidades para comporem o Plenário deste Regional – Exercício 2025, VOTO pelo DEFERIMENTO da PROPOSTA consolidada para o CREA-AM, de acordo com a Tabela VII – DISTRIBUIÇÃO DAS REPRESENTAÇÕES POR CATEGORIAS E MODALIDADES PROFISSIONAIS, no total de 31 (trinta e um) Conselheiros, assim distribuídos: MODALIDADES: CIVIL EC: 06 – IES: 04; ELETRICISTA EC: 03 – IES: 0; MECÂNICA E METALÚRGICA EC: 02 – IES: 02; QUÍMICA EC: 0 – IES: 02; GEOLOGIA E MINAS EC: 0 – IES: 01; AGRIMENSURA: EC: 01 – IES: 0; SEGURANÇA DO TRABALHO EC: 01 - IES: 02; AGRONOMIA: EC: 02 - IES: 02; FLORESTAL EC: 01 IES: 02. Ao Plenário do CREA-AM para apreciação e superior consideração.

Obs.: No Relatório e Voto Fundamentado da Comissão de Renovação do Terço, considerar 04 Conselheiros para IES na Modalidade CIVIL.

AMARILDO ALMEIDA DE LIMA
Conselheiro Relator



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

RELATÓRIO E VOTO FUNDAMENTADO

Origem:	Comissão Permanente de Renovação do Terço		
Reunião:	8/2024		
Protocolo:	2695814/2024		
Assunto:	PROCESSO		
Interessado(a):			
Relator:	AMARILDO ALMEIDA DE LIMA		
Local:	Manaus	Data:	15/08/2024

RELATÓRIO

O assunto em exame trata-se da apresentação do RELATÓRIO CONCLUSIVO DA COMISSÃO DE RENOVAÇÃO DO TERÇO DO PLENÁRIO DO CREA-AM – CRT para o EXERCÍCIO 2025, mediante à análise dos documentos enviados pelas Entidades de Classe e Insituições de Ensino pertencentes à jurisdição do Estado do Amazonas (Requerimentos de registro e de Revisão de Registro).

ANÁLISE

ENTIDADES DE CLASSE E INSTITUIÇÕES DE ENSINO NOVAS: Nenhuma Entidade de Classe e Instituição de Ensino novas passarão a obter assento no Plenário do CREA-AM para 2025. 2. SITUAÇÃO DAS ENTIDADES DE CLASSE JÁ REGISTRADAS NO CREA-AM: As Entidades de Classe abaixo relacionadas, atenderam à solicitação documental obrigatória (à luz da Resolução 1.070/2015 do CONFEA) e no prazo regulamentar, conforme análise e instrução da Assessoria Técnica, e mais a Decisão da Comissão de Renovação de Terço que integram os seus respectivos processos. São elas: Associação Brasileira dos Engenheiros Civis-ABENC/AM, Associação dos Engenheiros Mecânicos e Industriais do Estado do Amazonas-ABEMEC/AM, Associação Amazonense do Engenheiros de Segurança do Trabalho-AAMEST, Associação dos Engenheiros Agrônimos do Estado do Amazonas-AEAEA, Associação dos Profissionais da Engenharia Florestal do Estado do Amazonas-APEFEA, Associação dos Profissionais de Agrimensura e Geomensores-APA-Geo, Associação dos Engenheiros de Pesca- AEP, Associação dos Engenheiros Ambientais do Amazonas-AENAMBAM, Associação Brasileira dos Engenheiros Eletricistas-ABEE/SEÇÃO AM, Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia do Amazonas – IBAPE/SEÇÃO AM, Associação dos Engenheiros e Arquitetos do Amazonas-AEAA Sindicato dos Engenheiros no Amazonas-SENGE-AM FILTRO: Cabe a ressalva de que estas duas últimas (Associação dos Engenheiros e Arquitetos do Amazonas-AEAA e Sindicato dos Engenheiros no Amazonas-SENGE-AM) que se encontravam com seus registros suspensos desde 2019, conforme Decisões Plenárias 403/2019 e 408/2019, respectivamente, se tornaram aptas a participarem do Processo de Renovação do Terço. O FILTRO extraído das Entidades de Classe deu-se com base nos seguintes critérios (adotados para todas, indistintamente): Profissionais adimplentes com o CREA-AM até 31/12/2023, excetuando-se: profissionais falecidos, profissionais com registro suspenso, profissionais com registro interrompido, profissionais com registro cancelado e profissionais com registro vistado, mas que efetuaram o pagamento da anuidade em outro CREA. E ainda, foi realizada a conferência do TERMO DE OPÇÃO, disponibilizado no Sistema Corporativo do CREA-AM (SITAC), para que aqueles profissionais, associados em mais de uma Entidade de Classe, pudesse fazer a sua opção para escolha de uma delas. 3. INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR As instituições de ensino abaixo relacionadas encaminharam a documentação no prazo regulemantar, assim as tornando aptas para revisão de registro pela CRT/2024 – CREA/AM: FUNDAÇÃO CENTRO ANÁLISE, PESQUISA E INOVAÇÃO-FUCAPI, CENTRO UNIVERSITÁRIO DO NORTE-UNINORTE, CENTRO UNIVERSIDADE LUTERANO DE MANAUS-ULBRA,



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

RELATÓRIO E VOTO FUNDAMENTADO

UNIVERSIDADE NILTON LINS-NILTON LINS, UNIVERSIDADE PAULISTA-UNIP, UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS-UFAM, UNIVERSIDADES DO ESTADO DO AMAZONAS-UEA, INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS-IFAM, FACULDADE MARTHA FALCÃO WYDEN-MARTHA FALCÃO, FACULDADE ESTÁCIO, e CENTRO UNIVERSITÁRIO CEUNI-FAMETRO.

FUNDAMENTAÇÃO

RESOLUÇÃO 1070/2015.

RESOLUÇÃO 1071/2015.

VOTO

Por todo o exposto e, com base nas análises efetuadas e nas Planilhas eletrônicas disponibilizadas pelo CONFEA, para fins de cálculo da proporcionalidade dos representantes das entidades de classe e instituições de ensino superior em suas diversas modalidades para comporem o Plenário deste Regional – Exercício 2025, VOTO pelo DEFERIMENTO da PROPOSTA consolidada para o CREA-AM, de acordo com a Tabela VII – DISTRIBUIÇÃO DAS REPRESENTAÇÕES POR CATEGORIAS E MODALIDADES PROFISSIONAIS, no total de 31 (trinta e um) Conselheiros, assim distribuídos: MODALIDADES: CIVIL EC: 06 – IES: 0 ELETRICISTA EC: 03 – IES: 0 MECÂNICA E METALÚRGICA EC: 02 – IES: 02 QUÍMICA EC: 0 – IES: 02 GEOLOGIA E MINAS EC: 0 – IES: 01 AGRIMENSURA: EC: 01 – IES: 0 SEGURANÇA DO TRABALHO EC: 01 - IES: 02 AGRONOMIA: EC: 02 - IES: 02 FLORESTAL EC: 01 IES: 02 Ao Plenário do CREA-AM para apreciação e superior consideração.

AMARILDO ALMEIDA DE LIMA
Conselheiro Relator

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 8/2024 - Plenário - 15/08/2024 das 18:00h às 23:00h

Decisão: 319/2024

Referência: 2695814/2024

EMENTA: Defere RELATÓRIO CONCLUSIVO DA COMISSÃO DE RENOVAÇÃO DO TERÇO DO PLENÁRIO DO CREA-AM - CRT para o EXERCÍCIO 2025, mediante à análise dos documentos enviados pelas Entidades de Classe e Insituições de Ensino pertencentes à jurisdição do Estado do Amazonas (Requerimentos de registro e de Revisão de Registro).

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 15 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Amarildo Almeida De Lima, objeto de solicitação de processo , RESOLUÇÃO 1070/2015. RESOLUÇÃO 1071/2015. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator deste Plenário, **DECIDIU** por maioria, VOTO pelo DEFERIMENTO da PROPOSTA da Comissão de Renovação do Terço para o ano de 2025 consolidada para o CREA-AM, de acordo com a Tabela VII - DISTRIBUIÇÃO DAS REPRESENTAÇÕES POR CATEGORIAS E MODALIDADES PROFISSIONAIS, no total de 31 (trinta e um) Conselheiros, assim distribuídos: MODALIDADES: CIVIL EC: 06 -IES: 04; ELETRICISTA EC: 03 - IES: 0; MECÂNICA E METALÚRGICA EC: 02 - IES: 02; QUÍMICA EC: 0 - IES: 02; GEOLOGIA E MINAS EC: 0 - IES: 01; AGRIMENSURA: EC: 01 - IES: 0; SEGURANÇA DO TRABALHO EC: 01 - IES: 02; AGRONOMIA: EC: 02 - IES: 02; FLORESTAL EC: 01 IES: 02. Ao Plenário do CREA-AM para apreciação e superior consideração. Obs.: No Relatório e Voto Fundamentado da Comissão de Renovação do Terço, considerar 04 Conselheiros para IES na Modalidade CIVIL. Decisão proferida na 581ª Sessão Ordinária de Plenário do CREA-AM. Presidiu a reunião o(a) senhor(a) **Alzira Miranda De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (28) - Amarildo Almeida De Lima, Ana Emilia Diniz Silva Guedes, Andre Luiz Alencar De Mendonca (suplente), Andre Silva De Souza, Antonio Joaquim Do Espirito Santo Oliveira, Claudedir Malveira De Souza, Claudionildo Teles Batalha, Douglas Alberto Rocha De Castro, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Frank Albert Soares Araujo, Frederico Nicolau Cesarino, Jackson Pantoja Lima, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Leonilson Magalhaes Cavalcante (suplente), Lucindo Antunes Fernandes Filho, Luis Antonio De Araujo Pinto, Luiz Claudio Ribeiro Da Rocha, Marcio De Menezes Rodrigues, Mesaque Silva De Oliveira, Paulo Fernando Figueiredo Maciel (suplente), Renato De Sousa, Renilton Dos Santos Solarth (suplente), Ricardo Cabral De Oliveira, Roberval Sousa Protasio, Sebastião Robson Ferreira Da Silva, Valcemir Freitas De Souza (suplente), Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Se abstiveram do voto os senhores Conselheiros: (1) - Ismael Da Costa Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 15 de agosto de 2024.



Engenheira de Pesca Alzira Miranda de Oliveira
Presidente(a) do Plenário

COMPOSIÇÃO DOS PLENÁRIOS DOS CREAS - 2025

INICIAR

EC E YES	Relação das entidades de classe e instituições de ensino superior registradas no Crea e com registro ativo ou suspenso
TABELA I	Distribuição de profissionais de nível superior por grupo/categoria e modalidade
TABELA II	Número total de representações das entidades de classe de profissionais de nível superior e das instituições de ensino superior
TABELA III	Cálculo da proporcionalidade entre grupos/categorias e modalidades – Nível Superior
TABELA IV	Cálculo da proporcionalidade entre as entidades de classe de profissionais de nível superior
TABELA V	Representação das instituições de ensino superior
TABELA VI	Distribuição das representações entre os grupos/categorias para as entidades de classe e instituições de ensino superior
TABELA VII	Distribuição das representações por grupos/categorias e modalidades profissionais
Decisão PL-0268/2024	Approva o cronograma de atividades relativo à composição dos Plenários dos Creas – 2025, a ser cumprido no exercício de 2024
Resolução 1.070/2015	Dispõe sobre os procedimentos para registro e revisão de registro das instituições de ensino e das entidades de classe de profissionais nos Creas
Resolução 1.071/2015	Dispõe sobre a composição dos plenários e a instituição de câmaras especializadas dos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia – Creas

UTILIZAR ESSA PLANILHA SOMENTE NO CASO DA CRIAÇÃO OU MANUTENÇÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA FLORESTAL



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas, vinculado ao Protocolo nº 2695814/2024, emitido em 13/08/2024.

Documento do Protocolo 1/3 (Vinculado ao passo 1), anexado por aldiene.patricia em 15/08/2024

Relação das entidades de classe e instituições de ensino superior registradas no Crea-AM e com registro ativo ou suspenso

Registro	Sigla	Denominação	Decisão do Confea de homologação do registro	Decisão do Crea de revisão de registro	Situação de registro (Decisão do Crea)
entidade de classe	AEAEA	Associação dos Engenheiros Agrônomo do Estado do Amazonas	0162/1974	272/2024	ativo
entidade de classe	IBAPE	Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia	1646/2004	269/2024	ativo
entidade de classe	AAMEST	Associação Amazonense dos Engenheiros de Segurança do Trabalho	0930/2021	285/2024	ativo
entidade de classe	AENAMBAM	Associação dos Engenheiros Ambientais do Amazonas	1298/2020	284/2024	ativo
entidade de classe	ABENC	Associação Brasileira de Engenheiros Civis/Departamento Amazonas	0923/2021	276/2024	ativo
entidade de classe	ABEE-AM	Associação Brasileira de Engenheiros Elétricistas - Seção Amazonas	1297/2020	274/2024	ativo
entidade de classe	APEFEA	Associação dos Engenheiros Florestais do Estado do Amazonas	0146/1987	270/2024	ativo
entidade de classe	AEP	Associação dos Engenheiros de Pesca do Estado do Amazonas	0263/2008	277/2024	ativo
entidade de classe	APAGEO	Associação dos Profissionais em Agrimensura e Geomensura do Estado do Amazonas	1257/2017	271/2024	ativo
entidade de classe	ABEMEC	Associação Brasileira de Engenheiros Mecânicos e Industriais do Estado do Amazonas	0751/2021	278/2024	ativo
entidade de classe	AEAA	Associação dos Arquitetos e Engenheiros do Amazonas	0163/1974	273/2024	ativo
entidade de classe	SENGE	Sindicato dos Engenheiros do Amazonas	243/1990	275/2024	ativo
instituição de ensino	ESTÁCIO	Universidades Estácio de Sá	1769/2020	283/2024	ativo
instituição de ensino	UNIP	Universidade Paulista	0109/2009	290/2024	ativo
instituição de ensino	NILTON LINS	Universidade Nilton Lins	0048/2008	286/2024	ativo
instituição de ensino	CEULM/ULBRA	Centro Universidade Luterano de Manaus	0546/2003	291/2024	ativo
instituição de ensino	FAMETRO	Centro Universitário CEUNI- FAMETRO	1286/2020	287/2024	ativo
instituição de ensino	IFAM	Instituto Federal de Educação,Ciência e Tecnologia do Amazonas	1284/2020	288/2024	ativo
instituição de ensino	FUCAPI	Fundação Centro Análise, Pesquisa e Inovação	1283/2020	279/2024	ativo
instituição de ensino	UEA	Universidades do Estado do Amazonas	1287/2020	280/2024	ativo
instituição de ensino	UFAM	Universidade Federal do Amazonas	0641/1994	289/2024	ativo
instituição de ensino	UNINORTE	Centro Unirvesitário do Norte	1285/2020	281/2024	ativo
instituição de ensino	MARTHA FALCÃO	Faculdade Martha Falcão Wyden	1279/2020	282/2024	ativo

Observações:

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas, vinculado ao Protocolo nº 2695814/2024, emitido em 13/08/2024.

Documento do Protocolo 1/3 (Vinculado ao passo 1), anexado por alaine.patricia em 15/08/2024



Número total de representações das entidades de classe de profissionais de nível superior e das instituições de ensino superior

	Proposta de Composição Crea-AM, exercício 2025	Composição Crea-AM, exercício 2024
Decisão Plenária do Crea	PL-XXXX/2024, do Crea-XX	PL-1973/2023, do Confea
Número de representações das entidades de classe de profissionais de nível superior	16	17
Número de representações das instituições de ensino superior	15	14
Número total de representações	31	31



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas, vinculado ao Protocolo nº 2695814/2024, emitido em 13/08/2024.

Documento do Protocolo 1/3 (Vinculado ao passo 1), anexado por aldine.patricia em 15/08/2024

Cálculo da proporcionalidade entre grupos/categorias e modalidades – Nível Superior

ETAPA 1				ETAPA 2				ETAPA 3								
Grupo ou Categoria	Número de profissionais quites por grupo ou categoria	Cálculo da proporcionalidade (grupo ou categoria)	AJUSTE 1 - Transferência de restos fracionários entre grupos	Nº de representações por grupo (após transferência de restos fracionários)	AJUSTE 2 - Transferência da garantia de câmara especializada em todos os grupos profissionais	Número de representações por grupo profissional	Modalidade	Nº de profissionais quites por modalidade	Cálculo da proporcionalidade (modalidade)	AJUSTE 3 - Transferência de restos fracionários entre modalidades do mesmo grupo	Nº de representações por modalidade	AJUSTE 4 - Transferência de restos fracionários entre modalidades de cursos ou garantia de representação mínima	Proposta do Crea-AM	Composição exercício 2024 PL-1973/2023 do Confea	Análise Técnica Confea	
ENGENHARIA	9.252	14,359	-0,359	14	-1	13	CIVIL ELETRICISTA MECÂNICA E METALÚRGICA QUÍMICA	4.931 2.093 1.480 245	6,929 2,941 2,080 0,344	-0,929 0,059 -0,080 -0,344	6 3 2 0	0,000 0,000 0,000 0,000	6 3 2 0	6 3 2 0		
AGRONOMIA	1.057	1,641	0,359	2	1	3	GEOLOGIA E MINAS AGROMENSURA SEGURANÇA DO TRABALHO AGRONOMIA FLORESTAL	162 74 267 671 386	0,228 0,104 0,375 1,904 1,096	-0,228 0,896 0,625 0,096 -0,096	1 1 1 2 1	0,000 0,000 0,000 0,000 0,000	1 1 2 2 1	1 1 2 2 1		
TOTAL	10.309	16	0,359	16	1	16		10.309	16,000	0,000	16	0	16	16	0	

DESCRIÇÃO DOS AJUSTES EFETUADOS

DESCRIÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DE RESTOS FRACIONÁRIOS E VAGAS, INDICANDO ORIGEM E DESTINO DOS RESTOS, BEM COMO AS DIVERGÊNCIAS EM FUNÇÃO DE REPRESENTAÇÕES EM CURSO E DEMAIS OBSERVAÇÕES, PARA CADA AJUSTE EFETUADO

AJUSTE 1: (uma) vaga do Grupo Engenharia - Modalidade Civil para o Grupo Agrônomo, a fim de ser garantida a representatividade mínima das Entidades de Classe Associação dos Engenheiros Agrônomos do Estado do Amazonas - AEEA ou da Associação dos Engenheiros de Pesca do Estado do Amazonas - AEP (que se encontram com Mandato em curso). Obs.: Art. 12 da Resolução nº 1.071/15 do CONFEA.

AJUSTE 2:

AJUSTE 3:

AJUSTE 4:



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas, vinculado ao Protocolo nº 2695814/2024, emitido em 13/08/2024.

Documento do Protocolo 1/3 (Vinculado ao passo 1), anexo por alaine.patricia em 15/08/2024

Distribuição das representações entre os grupos/categorias para as entidades de classe e instituições de ensino superior

Grupo ou categoria	Modalidades	Entidades de classe de profissionais de nível superior	Instituições de ensino superior
Engenharia	Civil	6	4
	Eletricista	3	0
	Mecânica e Metalúrgica	2	2
	Química	0	2
	Geologia e Minas	0	1
	Agrimensura	1	0
	Segurança do Trabalho	1	2
Agronomia	Agronomia	2	2
	Florestal	1	2
TOTAL		16	15

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas, vinculado ao Protocolo nº 2695814/2024, emitido em 13/08/2024.

Documento do Protocolo 1/3 (Vinculado ao passo 1), anexado por aldine.patricia em 15/08/2024



Distribuição das Representações por Grupos/Categorias e Modalidades Profissionais

Representação	Grupo / Categoria	Modalidade	Símbolo	Denominação	Título Profissional	Nome do Conselheiro	Início	Fim
CIVIL	engenharia	civil	ABRAMBAM	Associação dos Engenheiros Ambientais do Amazonas	Engenheiro Ambiental	Jairath Fernandes da Silva	2024	2026
	engenharia	civil	ABRABE	Instituto Brasileiro de Aviação e Profissões em Engenharia	Engenheiro Civil	Vaga a ser disponibilizada para a C.E.E.C.	2025	2027
	engenharia	civil	ABRAC	Associação dos Engenheiros e Arquitetos do Amazonas	Engenheiro Civil	Vaga a ser disponibilizada para a C.E.E.C.	2025	2027
	engenharia	civil	ABRAC	Associação dos Engenheiros e Arquitetos do Amazonas	Engenheiro Civil	Vaga a ser disponibilizada para a C.E.E.C.	2025	2027
	engenharia	civil	ABRAC	Sindicato dos Engenheiros do Estado do Amazonas	Engenheiro Civil	Vaga a ser disponibilizada para a C.E.E.C.	2025	2027
	engenharia	civil	ABRAC	Associação Brasileira de Engenheiros Civis	Engenheiro Civil	Roberto Souza Pinheiro	2024	2026
	engenharia	civil	ABRAC	Associação Brasileira de Engenheiros Civis	Engenheiro Civil	Vaga a ser disponibilizada para a C.E.E.C.	2025	2027
	engenharia	civil	ABRAC	Universidade Paulista	Engenheiro Civil	Enia Cristina Nogueira Marques Pinheiro	2024	2026
	engenharia	civil	ABRAC	Associação Brasileira de Engenheiros Civis	Engenheiro Civil	Vaga a ser disponibilizada para a C.E.E.C.	2025	2027
	engenharia	elétrica	ABRAC	Associação Brasileira de Engenheiros Eletricistas - Siga Amazonas	Engenheiro Eletricista	Luciano Antunes Fernandes Filho	2024	2026
ELETRICISTA	engenharia	elétrica	ABE	Associação Brasileira de Engenheiros Eletricistas - Siga Amazonas	Engenheiro Eletricista	Vaga a ser disponibilizada para a C.E.E.E.	2025	2027
	engenharia	elétrica	ABE	Associação Brasileira de Engenheiros Eletricistas - Siga Amazonas	Engenheiro Eletricista	Vaga a ser disponibilizada para a C.E.E.E.	2025	2027
	engenharia	metálica e metalúrgica	ABEMEC	Associação Brasileira de Engenheiros Mecânicos e Industriais do Estado do Amazonas	Engenheiro Mecânico	Vaga a ser disponibilizada para a C.E.M.M.	2025	2027
	engenharia	metálica e metalúrgica	ABEMEC	Associação Brasileira de Engenheiros Mecânicos e Industriais do Estado do Amazonas	Engenheiro Mecânico	Vaga a ser disponibilizada para a C.E.M.M.	2025	2027
MECÂNICA E METALÚRGICA	engenharia	metálica e metalúrgica	ABEMEC	Associação Brasileira de Engenheiros Mecânicos e Industriais do Estado do Amazonas	Engenheiro Mecânico	Vaga a ser disponibilizada para a C.E.M.M.	2025	2027
	engenharia	metálica e metalúrgica	ABEMEC	Associação Brasileira de Engenheiros Mecânicos e Industriais do Estado do Amazonas	Engenheiro Mecânico	Vaga a ser disponibilizada para a C.E.M.M.	2025	2027
MATERIAL	engenharia	metálica e metalúrgica	FUCAPI	Fundação Centro Análise, Pesquisa e Inovação	Engenheiro Mecânico	Renato de Souza	2024	2026
	engenharia	metálica e metalúrgica	IFAM	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas - IFAM	Engenheiro Mecânico	João Jommar Soares	2024	2026
QUÍMICA	engenharia	química	UNIDORTE	Centro Universitário do Norte	Engenheira de Materiais	Ana Emilia Druz Silva	2024	2026
	engenharia	química	ULBRA	Centro Universitário Luterano de Manaus	Engenheiro Químico	Vaga a ser disponibilizada para a CEGNEQA	2025	2027
GEOLOGIA E MINAS	engenharia	geologia e minas	UFAM	Universidade Federal do Amazonas	Geólogo	Lucindo Antunes Fernandes Filho	2023	2025
	engenharia	geologia e minas	UFAM	Universidade Federal do Amazonas	Geólogo	Lucindo Antunes Fernandes Filho	2023	2025
AGROMENSURA	engenharia	agromensura	APA-Geo	Associação dos Profissionais em Agromensura e Geomensura do Estado do Amazonas	Tecnol. Em Geoprocessamento	Jamnel da Costa Silva	2024	2026
	engenharia	agromensura	APA-Geo	Associação dos Profissionais em Agromensura e Geomensura do Estado do Amazonas	Tecnol. Em Geoprocessamento	Jamnel da Costa Silva	2024	2026
SEGURANÇA DO TRABALHO	engenharia	segurança do trabalho	ABRABEST	Associação Brasileira dos Engenheiros de Segurança do Trabalho	Eng. Seg. do Trabalho	Vaga a ser disponibilizada para a C.E.E.S.T.	2025	2027
	engenharia	segurança do trabalho	UNILTON LINS	Universidade Nilton Lins	Eng. Seg. do Trabalho	Cláudio Manoel de Souza	2024	2026
AGRONOMIA	engenharia	segurança do trabalho	FAMETRO	Centro Universitário CEUMI - FAMETRO	Eng. Seg. do Trabalho	Sebastião Robson Ferreira da Silva	2024	2026
	agronomia	agronomia	ABEA	Associação dos Engenheiros e Agrônomos do Amazonas	Engenheiro Agrônomo	Antonio Joaquim do Espírito Santo Oliveira	2023	2025
	agronomia	agronomia	ABE	Associação dos Engenheiros e Profissionais do Estado do Amazonas	Engenheiro de Pesca	Davys Silveira da Silva	2024	2026
	agronomia	agronomia	UNILTON LINS	Universidade Nilton Lins	Engenheiro Agrônomo	Vaga a ser disponibilizada para a CEGRO	2025	2027
	agronomia	agronomia	UNILTON LINS	Universidade Nilton Lins	Engenheiro Agrônomo	Vaga a ser disponibilizada para a CEGRO	2025	2027
	agronomia	agronomia	ABEFA	Associação dos Engenheiros Florestais do Estado do Amazonas	Engenheiro Florestal	Marco Dalmo da Silva Rodrigues	2024	2026
	agronomia	agronomia	UFAM	Universidade Federal do Amazonas	Engenheiro Florestal	Roberto Valério de Freitas	2023	2025
	agronomia	agronomia	UEA	Universidade do Estado do Amazonas	Engenheiro Florestal	Felipe Augusto de Araújo Neto	2024	2026

Observações:



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas, vinculado ao Protocolo nº 2695814/2024, emitido em 13/08/2024.

Documento do Protocolo 1/3 (Vinculado ao passo 1), anexado por alaine.patricia em 15/08/2024



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA/AM

RELATÓRIO CONCLUSIVO DA COMISSÃO DE RENOVAÇÃO DO TERÇO DO PLENÁRIO DO CREA-AM – CRT/2024, para o exercício 2025

Manaus, 15 de agosto 2024.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas, vinculado ao Protocolo nº 2695814/2024, emitido em 13/08/2024.

Documento do Protocolo 2/3 (Vinculado ao passo 1), anexado por aldine.patricia em 15/08/2024





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA/AM

O presente relatório conclusivo refere-se à **Proposta para a Renovação do Terço do Plenário do CREA-AM** para o exercício que iniciará no ano de 2025.

A Comissão de Renovação do Terço do CREA-AM do ano de 2024, teve sua composição aprovada na **574ª** Sessão Plenária, realizada em 29/01/2024, conforme a seguir:

ENTIDADE/INST. DE ENSINO	TITULARES
CEEF	Eng. Ftal. Márcio Dálmo da Silva Rodrigues (Coordenador)
CEEST	Eng. Seg. Do Trab. Claudecir Malveira de Souza
CEEE	Eng. Eletric. Amarildo Almeida de Lima
CEEC	Eng. Civ. David Cardoso dos Santos
CEAGRO	Eng. De Pesca Jackson Pantoja
CEMM	Eng. Mec. José Josimar Soares
CEGMEQA	Eng. Quím. Douglas Alberto Rocha de Castro
SUPLENTES	
CEEC	Eng. Civ. Claudionildo Teles Batalha
CEEST	Eng. Seg. Trab. Sebastião Robson Ferreira da Silva
CEEE	Eng. Eletric. Ricardo Cabral de Oliveira
CEMM	Eng. Ind. Mec. Frederico Nicolau Cesarino
CEAGRO	Eng. Pesca Dayse Silveira da Silva
CEGMEQA	Geól. Lucindo Antumes Fernandes Filho
CEEF	Eng. Ftal. Luis Antônio de Araújo Pinto
Ass.Tec.Administrativo	Aldine Patricia Vieira Pereira
Ass. Técnica	Anna Isabell Esteves Garcia

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas, vinculado ao Protocolo nº 2695814/2024, emitido em 13/08/2024.

Documento do Protocolo 2/3 (Vinculado ao passo 1), anexado por aldine.patricia em 15/08/2024





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA/AM

1. NOVOS REGISTROS

Nenhuma Entidade de Classe e Instituição de Ensino novos passarão a obter assento no Plenário do CREA-AM para 2025.

2. SITUAÇÃO DAS ENTIDADES DE CLASSE JÁ REGISTRADAS NO CREA-AM:

As Entidades de Classe abaixo relacionadas, atenderam à solicitação documental obrigatória (à luz da Resolução 1.070/2015 do CONFEA), no prazo regulamentar. São elas;

- ✓ Associação Brasileira dos Engenheiros Civis-ABENC/AM,
- ✓ Associação dos Engenheiros Mecânicos e Industriais do Estado do Amazonas-ABEMEC/AM,
- ✓ Associação Amazonense do Engenheiros de Segurança do Trabalho-AAMEST,
- ✓ Associação dos Engenheiros Agrônomos do Estado do Amazonas-AEAEA,
- ✓ Associação dos Profissionais da Engenharia Florestal do Estado do Amazonas-APEFEA,
- ✓ Associação dos Profissionais de Agrimensura e Geomensores-APA-Geo,
- ✓ Associação dos Engenheiros de Pesca- AEP,
- ✓ Associação dos Engenheiros Ambientais do Amazonas-AENAMBAM,
- ✓ Associação Brasileira dos Engenheiros Eletricistas-ABEE/SEÇÃO AM,
- ✓ Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia do Amazonas – IBAPE/SEÇÃO AM,
- ✓ Associação dos Engenheiros e Arquitetos do Amazonas-AEAA (*) e
- ✓ Sindicato dos Engenheiros no Amazonas-SENGE-AM (*).

Entidades de Classe que se encontram com registro suspenso:

As Entidades de Classe Associação dos Engenheiros e Arquitetos do Amazonas-AEAA e Sindicato dos Engenheiros no Amazonas-SENGE-AM que se encontravam com seus registros suspensos desde 2019, conforme Decisões Plenárias 403/2019 e 408/2019, respectivamente, foram reabilitadas, ou melhor, se tornaram aptas a participarem do processo de renovação do terço, senão vejamos:

- I. A Entidade de Classe SENGE-AM protocolizou os documentos solicitados formalmente pelo CREA-AM, nos termos do Art. 21 da Resolução nº 1.070/2015 do CONFEA, estando os mesmos regulares. Nos anos anteriores, não haviam providenciado tal envio.
- II. A Entidade de Classe AEAA, até então, vinha atendendo à documentação exigida à luz do Art. 21 da Resolução nº 1.070 /2015 do CONFEA, com exceção da LISTA DE ASSOCIADOS, que apresentava um quantitativo divergente com relação às FICHAS DE ASSOCIATIVIDADE correspondentes, exigidas até o ano passado, com respaldo no Art. 30 (e parágrafo único) da Resolução nº 1070/15 do CONFEA, quais sejam:

Rua Costa Azevedo, nº. 174, Centro – CEP: 69010-230 – Manaus/AM
 Telefone: (92) 21257171

Site: www.crea-am.org.br





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA/AM

“Art. 30. Compete ao Crea verificar o cumprimento das exigências estabelecidas nesta resolução e atestar a regularidade dos associados efetivos relacionados pela entidade de classe de profissionais.

Parágrafo único. Para atendimento do disposto no caput deste artigo o Crea pode diligenciar junto às instituições de ensino e entidades de classe de profissionais”.

E ainda, combinado com Decisão Plenária Nº 0512/2020 do Confea, que até então respaldava os entendimentos anteriores, a qual, embora ainda não revogada, aprova, excepcionalmente no ano de 2020, a prorrogação dos prazos intermediários do cronograma de renovação do terço, em decorrência da pandemia de Covid-19, e dá outras providências (abaixo transcrita), portanto, não cabendo ser aplicada à análise do Processo de Renovação do Terço atual, haja vista que a mesma DECIDIU, pois:

(...) Decidiu:

“2) Reiterar aos Creas as seguintes orientações constantes da Decisão PL-0112/2020: 2.1) sobre a necessidade de proceder anualmente à revisão do registro das instituições de ensino e das entidades de classe de profissionais, com o objetivo de atualizar as informações constantes de seus registros, nos termos dos arts. 9º e 20 da Resolução nº 1.070, de 2015, esclarecendo que os procedimentos de revisão constituem etapa obrigatória e predecessora à elaboração da proposta de renovação do Plenário do Regional. 2.2) sobre a necessidade de o Crea verificar o cumprimento das exigências estabelecidas na Resolução nº 1.070, de 2015, e atestar a regularidade dos associados efetivos relacionados pela entidade de classe de profissionais, podendo diligenciar junto às entidades de classe de profissionais para confirmação da relação de associados efetivos, conforme o art. 30 deste normativo, devendo os Creas verificar a existência de documento que comprove a filiação dos profissionais relacionados nas respectivas entidades.” (grifamos)

Com isto, NÃO estavam sendo identificados FATOS NOVOS passíveis de reconsideração que viesse a tornar apta a Entidade Classe AEAA

Outrossim, passou-se ao entendimento de que a Decisão Plenária Nº 0512/2020 do Confea retorcitada não cabe ser aplicada à análise do Processo de Renovação do Terço atual, assim como os subsequentes, até que a legislação vigente claramente expresse tal exigência.

Como outro ponto essencial que cabe destaque, a Comissão adotou inicialmente o **EDITAL CREA-AM/CRT Nº 01/2024** (REF.: PROCEDIMENTOS DE REGISTRO E REVISÃO DE REGISTRO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR E ENTIDADES DE CLASSE DE PROFISSIONAIS PARA COMPOSIÇÃO DO PLENÁRIO DO CREA-AM PARA O EXERCÍCIO 2025) e sua **ERRATA** (publicada em 12/04/2024).

Porém, a **DELIBERAÇÃO 10/2024** da Comissão de Renovação do Terço do CREA-AM, datada de 27/05/2024 – Ementa: Apreciação e julgamento acerca das exigências contidas na Errata do EDITAL CREA-AM/CRT Nº01/2024, especificadamente quanto a apresentação da ficha de cadastro de associado atualizada com assinatura por certificado digital ou reconhecida em cartório, trata da **REVOGAÇÃO** da **ERRATA DO EDITAL CREA-AM/CRT Nº 01/2024**, quanto à tal exigência (dessa forma, a ser dispensada o envio/apresentação da **Ficha de Cadastro de Associado atualizada com assinatura por certificado digital ou reconhecida em cartório (Obs.: Vínculo associativo até 31/12/2023)**). E ainda, mantido o **PRAZO LIMITE** para serem protocolizados os documentos exigidos anteriormente de até **28/06/2024**, permanecendo o envio da Listagem dos profissionais associados (contendo: Nome, Título, CPF e RNP) para o E-mail da Comissão.

Rua Costa Azevedo, nº. 174, Centro – CEP: 69010-230 – Manaus/AM
Telefone: (92) 21257171

Site: www.crea-am.org.br

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas, vinculado ao Protocolo nº 2695814/2024, emitido em 13/08/2024.

Documento do Protocolo 2/3 (Vinculado ao passo 1), anexado por aldine.patricia em 15/08/2024





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA/AM

2.1. FILTRO:

O FILTRO extraído das Entidades de Classe deu-se com base nos seguintes critérios (adotados para todas, indistintamente): Profissionais adimplentes com o CREA-AM até 31/12/2023, **excetuando-se**: profissionais falecidos, profissionais com registro suspenso, profissionais com registro interrompido, profissionais com registro cancelado e profissionais com registro vistado, mas que efetuaram o pagamento da anuidade em outro CREA.

2.2. TERMO DE OPÇÃO

De acordo com o Memorando **017/2024**, datado de **16/07/2024**, encaminhado ao ADTI, foi solicitado que o mesmo providenciasse junto ao SITAC a disponibilização no Sistema a Opção pela Entidade de Classe, para aqueles profissionais que constavam em mais de uma listagem enviada pelas ECP's – Período: 19 a 22/07/2024.

QUADRO-RESUMO

ENTIDADE DE CLASSE	Nº DE ASSOCIADOS ADIMPLENTES ATÉ 31/12/2023, COM AS EXCEÇÕES ACIMA	RESULTADO FINAL, ACRESCIDO DO TERMO DE OPÇÃO
Associação Brasileira dos Engenheiros Civis-ABENC/AM	304	242
Associação dos Engenheiros Mecânicos e Industriais do Estado do Amazonas-ABEMEC/AM	69	65
Associação Amazonense do Engenheiros de Segurança do Trabalho-AAMEST	78	54
Associação dos Engenheiros Agrônomos do Estado do Amazonas-AEAEA	82	70
Associação dos Profissionais da Engenharia Florestal do Estado do Amazonas-APEFEA	115	105
Associação dos Profissionais de Agrimensura e Geomensores-APA-Geo	58	53
Associação dos Engenheiros de Pesca- AEP	64	62
Associação dos Engenheiros Ambientais do Amazonas-AENAMBAM	47	36
Associação Brasileira dos Engenheiros Eletricistas-ABEE/SEÇÃO AM	129	100
Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia do Amazonas – IBAPE/SEÇÃO AM	107	64
Associação dos Engenheiros e Arquitetos do Amazonas-AEAA	520	336
Sindicato dos Engenheiros no Amazonas-SENGE-AM	178	102

Rua Costa Azevedo, nº. 174, Centro – CEP: 69010-230 – Manaus/AM
Telefone: (92) 21257171

Site: www.crea-am.org.br

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas, vinculado ao Protocolo nº 2695814/2024, emitido em 13/08/2024.



Documento do Protocolo 2/3 (Vinculado ao passo 1), anexado por alaine.patricia em 15/08/2024



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA/AM

2.3. ANÁLISE DOS DADOS.

Após o fechamento do termo de opção os dados foram analisados pela Assessoria da Comissão e, posteriormente inseridos na planilha eletrônica disponibilizada pelo CONFEA para fins de cálculo da proporcionalidade dos representantes das entidades de classe e instituições de ensino superior em suas diversas modalidades no plenário deste Regional.

III. INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR

As instituições de ensino abaixo relacionadas encaminharam a documentação no prazo regulamentar, assim as tornando aptas para revisão de registro pela CRT/2024 – CREA/AM:

- ✓ FUNDAÇÃO CENTRO ANÁLISE, PESQUISA E INOVAÇÃO-FUCAPI,
- ✓ CENTRO UNIVERSITÁRIO DO NORTE-UNINORTE,
- ✓ CENTRO UNIVERSIDADE LUTERANO DE MANAUS-ULBRA,
- ✓ UNIVERSIDADE NILTON LINS-NILTON LINS,
- ✓ UNIVERSIDADE PAULISTA-UNIP,
- ✓ UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS-UFAM,
- ✓ UNIVERSIDADES DO ESTADO DO AMAZONAS-UEA,
- ✓ INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIADO AMAZONAS-IFAM,
- ✓ FACULDADE MARTHA FALCÃO WYDEN-MARTHA FALCÃO,
- ✓ FACULDADE ESTÁCIO, e
- ✓ CENTRO UNIVERSITÁRIO CEUNI-FAMETRO.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas, vinculado ao Protocolo nº 2695814/2024, emitido em 13/08/2024.

Documento do Protocolo 2/3 (Vinculado ao passo 1), anexado por aldine.patricia em 15/08/2024



PROPOSTA FINAL DE COMPOSIÇÃO DO PLENÁRIO DO CREA/AM – PARA O EXERCÍCIO 2025

Por todo o exposto, esta Comissão de Renovação do Terço apresenta a proposta consolidada para o exercício 2025, de acordo com a Tabela VII – DISTRIBUIÇÃO DAS REPRESENTAÇÕES POR CATEGORIAS E MODALIDADES PROFISSIONAIS e demais Tabelas que compõe este Relatório.

À superior consideração.

Manaus, 15 de agosto de 2024.

Conselheiro Regional **Claudecir Malveira de Souza**
Coordenador adjunto da CRT/2024

Rua Costa Azevedo, nº. 174, Centro – CEP: 69010-230 – Manaus/AM
Telefone: (92) 21257171
Site: www.crea-am.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA/AM

ANEXO I

TABELA I – *Distribuição de profissionais de nível superior por grupo/categoria e modalidade.*

TABELA II – *Número total de representações das entidades de classe de profissionais de nível superior e das instituições de ensino superior.*

TABELA III – *Cálculo da proporcionalidade entre grupos/categorias e modalidades – Nível superior.*

TABELA IV – *Cálculo da proporcionalidade entre as entidades de classe de profissionais de nível superior.*

TABELA V – *Representação das instituições de ensino superior.*

TABELA VI – *Distribuição das representações entre os grupos/categorias para as entidades de classe.*

TABELA VII – *Distribuição das Representações por Grupos/Categorias e Modalidades Profissionais.*

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas, vinculado ao Protocolo nº 2695814/2024, emitido em 13/08/2024.

Documento do Protocolo 2/3 (Vinculado ao passo 1), anexado por aldine.patricia em 15/08/2024





Manaus/AM, 29 de agosto de 2024.

OFÍCIO 2314/2024-GP/CREA-AM

Ao Senhor
Eng. Telecom. **VINICIUS MARCHESI MARINELLI**
Presidente do **Confea**
(sepro@confea.org.br, gcf@confea.org.br, ger.norte@confea.org.br)

Assunto **RELATÓRIO CONCLUSIVO DA COMISSÃO DE RENOVAÇÃO DO TERÇO DO PLENÁRIO DO CREA-AM/2024.**

Senhor Presidente,

1. Cumprimentando-o cordialmente, vimos encaminhar o **RELATÓRIO CONCLUSIVO DA COMISSÃO DE RENOVAÇÃO DO TERÇO DO PLENÁRIO DO CREA-AM/2024**, conforme documentos anexo.

2. Para outras informações sobre o assunto, tratar com a Assessora Técnica Anna Izabell Esteves (92) 98136-9700 ou Assistente Tec. Aldine Patricia Vieira (92) 98235-8572.

Atenciosamente,


Eng. Pesca **ALZIRA MIRANDA DE OLIVEIRA**
Presidente do **Crea-AM**

EXPEDIDO EM:

30 / 08 / 24

- () CORREIOS SOB AR
() CORREIOS SIMPLES
() SEDEX
() SEDEX COM AR
() MALOTE **ME**
 E-MAIL
() PROTOCOLO ELETRÔNICO

CRT/rnt/PROT. 2695814/2024





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA/AM

Folha 24/32

Manaus/AM, 29 de agosto de 2024.

OFÍCIO 2314/2024-GP/CREA-AM

Ao Senhor
Eng. Telecom. **VINICIUS MARCHESI MARINELLI**
Presidente do **Confea**
(sepro@confea.org.br, gcf@confea.org.br, ger.norte@confea.org.br)

Assunto **RELATÓRIO CONCLUSIVO DA COMISSÃO DE RENOVAÇÃO DO TERÇO DO PLENÁRIO DO CREA-AM/2024.**

Senhor Presidente,

1. Cumprimentando-o cordialmente, vimos encaminhar o **RELATÓRIO CONCLUSIVO DA COMISSÃO DE RENOVAÇÃO DO TERÇO DO PLENÁRIO DO CREA-AM/2024**, conforme documentos anexo.

2. Para outras informações sobre o assunto, tratar com a Assessora Técnica Anna Izabell Esteves (92) 98136-9700 ou Assistente Tec. Aldine Patricia Vieira (92) 98235-8572.

Atenciosamente,


Eng. Pesca **ALZIRA MIRANDA DE OLIVEIRA**
Presidente do **Crea-AM**

CRT/rnt/PROT. 2695814/2024

Rua Costa Azevedo, nº 174, Centro – CEP: 69010-230 – Manaus/AM Telefone: 92 2125-7171
Site: www.crea-am.org.br

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas, vinculado ao Protocolo nº 2695814/2024, emitido em 13/08/2024.

Documento do Protocolo 3/3 (Vinculado ao passo 5), anexado por ines.brito em 10/09/2024





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA/AM

RELATÓRIO CONCLUSIVO DA COMISSÃO DE RENOVAÇÃO DO TERÇO DO PLENÁRIO DO CREA-AM – CRT/2024, para o exercício 2025

Manaus, 15 de agosto 2024.



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas, vinculado ao Protocolo nº 2695814/2024, emitido em 13/08/2024.

Documento do Protocolo 2/2 (Vinculado ao passo 1), anexado



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas, vinculado ao Protocolo nº 2695814/2024, emitido em 13/08/2024.

Documento do Protocolo 3/3 (Vinculado ao passo 5), anexado por ines.brito em 10/09/2024



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA/AM

O presente relatório conclusivo refere-se à **Proposta para a Renovação do Terço do Plenário do CREA-AM** para o exercício que iniciará no ano de 2025.

A Comissão de Renovação do Terço do CREA-AM do ano de 2024, teve sua composição aprovada na **574ª** Sessão Plenária, realizada em 29/01/2024, conforme a seguir:

ENTIDADE/INST. DE ENSINO	TITULARES
CEEF	Eng. Ftal. Márcio Dálmo da Silva Rodrigues (Coordenador)
CEEST	Eng. Seg. Do Trab. Claudecir Malveira de Souza
CEEE	Eng. Eletric. Amarildo Almeida de Lima
CEEC	Eng. Civ. David Cardoso dos Santos
CEAGRO	Eng. De Pesca Jackson Pantoja
CEMM	Eng. Mec. José Josimar Soares
CEGMEQA	Eng. Quím. Douglas Alberto Rocha de Castro
SUPLENTE	
CEEC	Eng. Civ. Claudionildo Teles Batalha
CEEST	Eng. Seg. Trab. Sebastião Robson Ferreira da Silva
CEEE	Eng. Eletric. Ricardo Cabral de Oliveira
CEMM	Eng. Ind. Mec. Frederico Nicolau Cesarino
CEAGRO	Eng. Pesca Dayse Silveira da Silva
CEGMEQA	Geól. Lucindo Antunes Fernandes Filho
CEEF	Eng. Ftal. Luis Antônio de Araújo Pinto
Ass.Tec.Administrativo	Aldine Patricia Vieira Pereira
Ass. Técnica	Anna Isabell Esteves Garcia

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas, vinculado ao Protocolo nº 2695814/2024, emitido em 13/08/2024.

Documento do Protocolo 2/2 (Vinculado ao passo 1), anexado



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas, vinculado ao Protocolo nº 2695814/2024, emitido em 13/08/2024.

Documento do Protocolo 3/3 (Vinculado ao passo 5), anexado por ines.brito em 10/09/2024





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA/AM

1. NOVOS REGISTROS

Nenhuma Entidade de Classe e Instituição de Ensino novos passarão a obter assento no Plenário do CREA-AM para 2025.

2. SITUAÇÃO DAS ENTIDADES DE CLASSE JÁ REGISTRADAS NO CREA-AM:

As Entidades de Classe abaixo relacionadas, atenderam à solicitação documental obrigatória (à luz da Resolução 1.070/2015 do CONFEA), no prazo regulamentar. São elas;

- ✓ Associação Brasileira dos Engenheiros Civis-ABENC/AM,
- ✓ Associação dos Engenheiros Mecânicos e Industriais do Estado do Amazonas-ABEMEC/AM,
- ✓ Associação Amazonense do Engenheiros de Segurança do Trabalho-AAMEST,
- ✓ Associação dos Engenheiros Agrônomos do Estado do Amazonas-AEAEA,
- ✓ Associação dos Profissionais da Engenharia Florestal do Estado do Amazonas-APEFEA,
- ✓ Associação dos Profissionais de Agrimensura e Geomensores-APA-Geo,
- ✓ Associação dos Engenheiros de Pesca- AEP,
- ✓ Associação dos Engenheiros Ambientais do Amazonas-AENAMBAM,
- ✓ Associação Brasileira dos Engenheiros Eletricistas-ABEE/SEÇÃO AM,
- ✓ Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia do Amazonas – IBAPE/SEÇÃO AM,
- ✓ Associação dos Engenheiros e Arquitetos do Amazonas-AEAA (*) e
- ✓ Sindicato dos Engenheiros no Amazonas-SENGE-AM (*).

Entidades de Classe que se encontram com registro suspenso:

As Entidades de Classe Associação dos Engenheiros e Arquitetos do Amazonas-AEAA e Sindicato dos Engenheiros no Amazonas-SENGE-AM que se encontravam com seus registros suspensos desde 2019, conforme Decisões Plenárias 403/2019 e 408/2019, respectivamente, foram reabilitadas, ou melhor, se tornaram aptas a participarem do processo de renovação do terço, senão vejamos:

- I. A Entidade de Classe SENGE-AM protocolizou os documentos solicitados formalmente pelo CREA-AM, nos termos do Art. 21 da Resolução nº 1.070/2015 do CONFEA, estando os mesmos regulares. Nos anos anteriores, não haviam providenciado tal envio.
- II. A Entidade de Classe AEAA, até então, vinha atendendo à documentação exigida à luz do Art. 21 da Resolução nº 1.070 /2015 do CONFEA, com exceção da LISTA DE ASSOCIADOS, que apresentava um quantitativo divergente com relação às FICHAS DE ASSOCIATIVIDADE correspondentes, exigidas até o ano passado, com respaldo no Art. 30 (e parágrafo único) da Resolução nº 1070/15 do CONFEA, quais sejam:

Rua Costa Azevedo, nº. 174, Centro – CEP: 69010-230 – Manaus/AM
Telefone: (92) 21257171
Site: www.crea-am.org.br

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas, vinculado ao Protocolo nº 2695814/2024, emitido em 13/08/2024.
Documento do Protocolo 2/2 (Vinculado ao passo 1), anexado



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas, vinculado ao Protocolo nº 2695814/2024, emitido em 13/08/2024.



Documento do Protocolo 3/3 (Vinculado ao passo 5), anexado por ines.brito em 10/09/2024



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA/AM

“Art. 30. Compete ao Crea verificar o cumprimento das exigências estabelecidas nesta resolução e atestar a regularidade dos associados efetivos relacionados pela entidade de classe de profissionais.

Parágrafo único. Para atendimento do disposto no caput deste artigo o Crea pode diligenciar junto às instituições de ensino e entidades de classe de profissionais”.

E ainda, combinado com Decisão Plenária Nº 0512/2020 do Confea, que até então respaldava os entendimentos anteriores, a qual, embora ainda não revogada, aprova, excepcionalmente no ano de 2020, a prorrogação dos prazos intermediários do cronograma de renovação do terço, em decorrência da pandemia de Covid-19, e dá outras providências (abaixo transcrita), portanto, não cabendo ser aplicada à análise do Processo de Renovação do Terço atual, haja vista que a mesma DECIDIU, pois:

(...) Decidiu:

“2) Reiterar aos Creas as seguintes orientações constantes da Decisão PL-0112/2020: 2.1) sobre a necessidade de proceder anualmente à revisão do registro das instituições de ensino e das entidades de classe de profissionais, com o objetivo de atualizar as informações constantes de seus registros, nos termos dos arts. 9º e 20 da Resolução nº 1.070, de 2015, esclarecendo que os procedimentos de revisão constituem etapa obrigatória e predecessora à elaboração da proposta de renovação do Plenário do Regional. **2.2) sobre a necessidade de o Crea verificar o cumprimento das exigências estabelecidas na Resolução nº 1.070, de 2015, e atestar a regularidade dos associados efetivos relacionados pela entidade de classe de profissionais, podendo diligenciar junto às entidades de classe de profissionais para confirmação da relação de associados efetivos, conforme o art. 30 deste normativo, devendo os Creas verificar a existência de documento que comprove a filiação dos profissionais relacionados nas respectivas entidades.**” (grifamos)

Com isto, NÃO estavam sendo identificados FATOS NOVOS passíveis de reconsideração que viesse a tornar apta a Entidade Classe AEEA

Outrossim, passou-se ao entendimento de que a Decisão Plenária Nº 0512/2020 do Confea retorcida não cabe ser aplicada à análise do Processo de Renovação do Terço atual, assim como os subsequentes, até que a legislação vigente claramente expresse tal exigência.

Como outro ponto essencial que cabe destaque, a Comissão adotou inicialmente o **EDITAL CREA-AM/CRT Nº 01/2024** (REF.: PROCEDIMENTOS DE REGISTRO E REVISÃO DE REGISTRO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR E ENTIDADES DE CLASSE DE PROFISSIONAIS PARA COMPOSIÇÃO DO PLENÁRIO DO CREA-AM PARA O EXERCÍCIO 2025) e sua **ERRATA** (publicada em 12/04/2024).

Porém, a **DELIBERAÇÃO 10/2024** da Comissão de Renovação do Terço do CREA-AM, datada de 27/05/2024 – Ementa: Apreciação e julgamento acerca das exigências contidas na Errata do EDITAL CREA-AM/CRT Nº01/2024, especificadamente quanto a apresentação da ficha de cadastro de associado atualizada com assinatura por certificado digital ou reconhecida em cartório, trata da **REVOGAÇÃO da ERRATA DO EDITAL CREA-AM/CRT Nº 01/2024**, quanto à tal exigência (dessa forma, a ser dispensada o envio/apresentação da **Ficha de Cadastro de Associado atualizada com assinatura por certificado digital ou reconhecida em cartório (Obs.: Vínculo associativo até 31/12/2023)**). E ainda, mantido o **PRAZO LIMITE** para serem protocolizados os documentos exigidos anteriormente de até **28/06/2024**, permanecendo o envio da Listagem dos profissionais associados (contendo: Nome, Título, CPF e RNP) para o E-mail da Comissão.

Rua Costa Azevedo, nº. 174, Centro – CEP: 69010-230 – Manaus/AM
Telefone: (92) 21257171
Site: www.crea-am.org.br

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas, vinculado ao Protocolo nº 2695814/2024, emitido em 13/08/2024.

Documento do Protocolo 2/2 (Vinculado ao passo 1), anexado



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas, vinculado ao Protocolo nº 2695814/2024, emitido em 13/08/2024.

Documento do Protocolo 3/3 (Vinculado ao passo 5), anexado por ines.brito em 10/09/2024





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA/AM

2.1. FILTRO:

O FILTRO extraído das Entidades de Classe deu-se com base nos seguintes critérios (adotados para todas, indistintamente): Profissionais adimplentes com o CREA-AM até 31/12/2023, **excetuando-se**: profissionais falecidos, profissionais com registro suspenso, profissionais com registro interrompido, profissionais com registro cancelado e profissionais com registro vistado, mas que efetuaram o pagamento da anuidade em outro CREA.

2.2. TERMO DE OPÇÃO

De acordo com o Memorando **017/2024**, datado de **16/07/2024**, encaminhado ao ADTI, foi solicitado que o mesmo providenciasse junto ao SITAC a disponibilização no Sistema a Opção pela Entidade de Classe, para aqueles profissionais que constavam em mais de uma listagem enviada pelas ECP's – Período: 19 a 22/07/2024.

QUADRO-RESUMO

ENTIDADE DE CLASSE	Nº DE ASSOCIADOS ADIMPLENTES ATÉ 31/12/2023, COM AS EXCEÇÕES ACIMA	RESULTADO FINAL, ACRESCIDO DO TERMO DE OPÇÃO
Associação Brasileira dos Engenheiros Civis-ABENC/AM	304	242
Associação dos Engenheiros Mecânicos e Industriais do Estado do Amazonas-ABEMEC/AM	69	65
Associação Amazonense do Engenheiros de Segurança do Trabalho-AAMEST	78	54
Associação dos Engenheiros Agrônomos do Estado do Amazonas-AEAEA	82	70
Associação dos Profissionais da Engenharia Florestal do Estado do Amazonas-APEFEA	115	105
Associação dos Profissionais de Agrimensura e Geomensores-APA-Geo	58	53
Associação dos Engenheiros de Pesca- AEP	64	62
Associação dos Engenheiros Ambientais do Amazonas-AENAMBAM	47	36
Associação Brasileira dos Engenheiros Eletricistas-ABEE/SEÇÃO AM	129	100
Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia do Amazonas – IBAPE/SEÇÃO AM	107	64
Associação dos Engenheiros e Arquitetos do Amazonas-AEAA	520	336
Sindicato dos Engenheiros no Amazonas-SENGE-AM	178	102

Rua Costa Azevedo, nº. 174, Centro – CEP: 69010-230 – Manaus/AM
Telefone: (92) 21257171
Site: www.crea-am.org.br

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas, vinculado ao Protocolo nº 2695814/2024, emitido em 13/08/2024.

Documento do Protocolo 2/2 (Vinculado ao passo 1), anexado



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas, vinculado ao Protocolo nº 2695814/2024, emitido em 13/08/2024.

Documento do Protocolo 3/3 (Vinculado ao passo 5), anexado por ines.brito em 10/09/2024





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA/AM

2.3. ANÁLISE DOS DADOS.

Após o fechamento do termo de opção os dados foram analisados pela Assessoria da Comissão e, posteriormente inseridos na planilha eletrônica disponibilizada pelo CONFEA para fins de cálculo da proporcionalidade dos representantes das entidades de classe e instituições de ensino superior em suas diversas modalidades no plenário deste Regional.

III. INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR

As instituições de ensino abaixo relacionadas encaminharam a documentação no prazo regulamentar, assim as tornando aptas para revisão de registro pela CRT/2024 – CREA/AM:

- ✓ FUNDAÇÃO CENTRO ANÁLISE, PESQUISA E INOVAÇÃO-FUCAPI,
- ✓ CENTRO UNIVERSITÁRIO DO NORTE-UNINORTE,
- ✓ CENTRO UNIVERSIDADE LUTERANO DE MANAUS-ULBRA,
- ✓ UNIVERSIDADE NILTON LINS-NILTON LINS,
- ✓ UNIVERSIDADE PAULISTA-UNIP,
- ✓ UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS-UFAM,
- ✓ UNIVERSIDADES DO ESTADO DO AMAZONAS-UEA,
- ✓ INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS-IFAM,
- ✓ FACULDADE MARTHA FALCÃO WYDEN-MARTHA FALCÃO,
- ✓ FACULDADE ESTÁCIO, e
- ✓ CENTRO UNIVERSITÁRIO CEUNI-FAMETRO.

PROPOSTA FINAL DE COMPOSIÇÃO DO PLENÁRIO DO CREA/AM – PARA O EXERCÍCIO 2025

Por todo o exposto, esta Comissão de Renovação do Terço apresenta a proposta consolidada para o exercício 2025, de acordo com a Tabela VII – DISTRIBUIÇÃO DAS REPRESENTAÇÕES POR CATEGORIAS E MODALIDADES PROFISSIONAIS e demais Tabelas que compõe este Relatório.

À superior consideração.

Manaus, 15 de agosto de 2024.

Conselheiro Regional **Claudecir Malveira de Souza**
Coordenador adjunto da CRT/2024

Rua Costa Azevedo, nº. 174, Centro – CEP: 69010-230 – Manaus/AM
Telefone: (92) 21257171
Site: www.crea-am.org.br

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas, vinculado ao Protocolo nº 2695814/2024, emitido em 13/08/2024.

Documento do Protocolo 2/2 (Vinculado ao passo 1), anexado



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas, vinculado ao Protocolo nº 2695814/2024, emitido em 13/08/2024.

Documento do Protocolo 3/3 (Vinculado ao passo 5), anexado por ines.brito em 10/09/2024





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA/AM

ANEXO I

TABELA I – *Distribuição de profissionais de nível superior por grupo/categoria e modalidade.*

TABELA II – *Número total de representações das entidades de classe de profissionais de nível superior e das instituições de ensino superior.*

TABELA III – *Cálculo da proporcionalidade entre grupos/categorias e modalidades – Nível superior.*

TABELA IV – *Cálculo da proporcionalidade entre as entidades de classe de profissionais de nível superior.*

TABELA V – *Representação das instituições de ensino superior.*

TABELA VI – *Distribuição das representações entre os grupos/categorias para as entidades de classe.*

TABELA VII – *Distribuição das Representações por Grupos/Categorias e Modalidades Profissionais.*

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas, vinculado ao Protocolo nº 2695814/2024, emitido em 13/08/2024.
Documento do Protocolo 2/2 (Vinculado ao passo 1), anexado



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas, vinculado ao Protocolo nº 2695814/2024, emitido em 13/08/2024.

Documento do Protocolo 3/3 (Vinculado ao passo 5), anexado por ines.brito em 10/09/2024



RES: OFÍCIO 2314/2024-GP/CREA-AM - RELATÓRIO CONCLUSIVO DA COMISSÃO DE RENOVAÇÃO DO TERÇO DO PLENÁRIO DO CREA-AM/2024

Folha 32/32



De Cx. Postal - SEPRO <sepro@confea.org.br>
Para CREA-AM <gapre@crea-am.org.br>
Data 30/08/2024 14:13

Acusamos o recebimento da mensagem, bem como acesso aos arquivos anexos, referente ao ofício 2314/2024 Crea AM.

Gerado processo no Confea de número **SEI 00.005221/2024-50** e encaminhado para conhecimento da unidade competente.

Atenciosamente,

Célia Batista

Protocolo do Confea

Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea Av. W/3 Norte, SEPN 508, Bloco A, Ed. Engenheiro Francisco Saturnino de Brito Filho - térreo

CEP: 70740-541 - Brasília - DF

Telefone: +55 61 2105 3851

E-mail: sepro@confea.org.br Site: www.confea.org.br

Imprima esta mensagem somente se necessário. Substitua o uso de documento impresso por documento digital. O meio ambiente agradece!

De: Crea-AM <gapre@crea-am.org.br>

Enviada em: sexta-feira, 30 de agosto de 2024 11:55

Para: Cx. Postal - SEPRO <sepro@confea.org.br>; Cx. Postal -GCF <gcf@confea.org.br>; Cx. Postal - Gerência Regional Norte <ger.norte@confea.org.br>

Assunto: OFÍCIO 2314/2024-GP/CREA-AM - RELATÓRIO CONCLUSIVO DA COMISSÃO DE RENOVAÇÃO DO TERÇO DO PLENÁRIO DO CREA-AM/2024

POR FAVOR, CONFIRMAR RECEBIMENTO DESTES!

Ao Senhor

Eng. Telecom. **VINICIUS MARCHESE MARINELLI**

Presidente do **Confea**

Assunto: RELATÓRIO CONCLUSIVO DA COMISSÃO DE RENOVAÇÃO DO TERÇO DO PLENÁRIO DO CREA-AM/2024

Senhor Presidente,

De ordem, encaminhamos o **OFÍCIO 2314/2024-GP/CREA-AM** e anexos.

Atenciosamente,



Expedido por Marcelinho

Aviso de Confidencialidade: Esta comunicação deve ser lida apenas pelo seu destinatário e não pode ser retransmitida sem autorização formal. Caso seja recebida indevidamente, por favor destrua-a. Qualquer reprodução, alteração, distribuição e/ou publicação é estritamente proibida.

Notice of Confidentiality: This document should only be read by the persons to whom it is addressed and can not be relayed without formal permission. If you received this e-mail message by error, please destroy it. Any form of reproduction, modification, distribution and/or publication of this e-mail message is strictly prohibited.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas, vinculado ao Protocolo nº 2695814/2024, emitido em 13/08/2024.

Documento do Protocolo 3/3 (Vinculado ao passo 5), anexado por ines.brito em 10/09/2024

